

PREFEITURA MUNICIPAL ANDRELÂNDIA
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL Nº 093/2020
CHAMADA PÚBLICA 030/2020
PRÊMIO FESTIVAL DE TALENTOS 2020

A Prefeitura Municipal de Andrelândia – MG, por intermédio da Secretaria de Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o PRÊMIO FESTIVAL DE TALENTOS, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 067 de 08 de abril de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

- **1.1** - Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura andrelandense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Andrelândia, de 01 (uma) proposta de festivais de música, para premiação de 03 (três) artistas.
- **1.2** - Desenvolvidas por profissionais técnicos e criação das áreas técnico-artísticas, para difusão em formato gratuito e que seja realizada por pessoas físicas e/ou jurídica e que tenham reconhecimento na cidade.

2. DAS CATEGORIAS

- **2.1** - Este prêmio contemplará 3 (três) artistas do Município de Andrelândia;
- **2.2 - Prêmio Festival de Talentos** - Premiação dos 03 (três) artistas com maior número de visualizações de vídeos postados no canal do youtube da SECULT/Andrelândia.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **3.1** – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-004535 – Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- **3.2** – O aporte financeiro deste edital será destinado à premiação aos contemplados;

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- **4.1** - Residir na cidade de Andrelândia há, pelo menos, 2 anos;
- **4.2** - Comprovação de que o concorrente atue como músico profissional por no mínimo 2 anos, comprovados por meio de vídeos, fotos, contratos, portfólio/currículo do proponente, dentre outras formas de comprovação;

- **4.3** - Ter 18 anos ou mais;

5. DA PREMIAÇÃO

- **5.1** - O PRÊMIO FESTIVAL DE TALENTOS, contemplará 03 (três) músicos profissionais que mais conseguirem pessoas para assistir aos seus vídeos musicais de 3 a 5 minutos, com qualidade técnica de pelo menos 1280x720 para vídeos de com proporção 16:9; de pelo menos 640x480 para vídeos com proporção 4:3; não podendo ser inferior a 64kps. Recomenda-se que a gravação seja feita na posição horizontal para melhor visualização no Youtube;
- **5.2** - Os vídeos serão veiculados no canal da Secretária de Cultura de Andrelândia;
- **5.3** - A contagem de visualizações ocorrerá de 22 e 23 de Dezembro de 2020;
- **5.4** - O Valor da premiação será de acordo com o número de visualização das gravação;
- **5.5** - A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com a seguinte classificação;

Classificação	Valor(R\$)
1°	4.000,00
2°	3.000,00
3°	2.000,00

O Total da premiação do Prêmio Festivais de Talentos será no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1** - As inscrições estarão abertas no período de 08 a 15 de Dezembro de 2020 conforme publicação do edital no Semanário Oficial do Município de Andrelândia;
- **6.2** - As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário Google Forms, através do link apresentado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Andrelândia www.andrelandia.mg.gov.br;
- **6.3** – Ao realizar a inscrição do artista via link Google Forms, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado;
- **6.4** – Após o envio online, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **7.1 Habilitação**

- **7.1.1** - Habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital;
- **Parágrafo único:** Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura de Andrelândia.

- **7.2 Avaliação**

- **7.2.1** - A lista de habilitados e inabilitados, divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Andrelândia www.andrelandia.mg.gov.br, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

- **8.1** - O músico cuja inscrição foi homologada deve se apresentar no dia proposto em consonância com o calendário proposto no **ITEM 9** deste edital.
- **8.2** – Os artistas que forem contemplados com a premiação, terão que apresentar um relatório de execução do projeto, para prestação de contas até 30 (trinta) dia após a execução.

9. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	08/12
Período de inscrição	08/12 a 15/12
Análise de Habilitação	16/12
Resultado de Análise de Habilitação	16/12
Recursos aos Resultados da Análise de Habilitação	Até 18/12
Julgamento dos Recursos	18/12
Resultado do Julgamento dos Recursos	18/12
Envio do vídeo por email	21/12
Votação	22 e 23/12
Publicação do Resultado	Até 28/12
Premiação	Até 29/12

10. DO DIREITO DE IMAGEM

- **10.1** - O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os espetáculos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura de Andrelândia para incorporação deste material ao acervo da Secretaria de Cultura, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** - A Secretaria de Cultura de Andrelândia não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes;
- **11.2** - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital;
- **11.3** - Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Andrelândia / Secretaria de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias pelo PRÊMIO FESTIVAL DE TALENTOS;
- **11.4** - O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Andrelândia www.andrelandia.mg.gov.br;
- **11.5** - Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico cultura@andrelandia.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3325-2729.

PREFEITURA MUNICIPAL ANDRELÂNDIA
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL Nº 094/2020
CHAMADA PÚBLICA 031/2020
PRÊMIO OLHARES DE ANDRELÂNDIA

A Prefeitura Municipal de Andrelândia – MG, por intermédio da Secretaria de Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o PRÊMIO OLHARES DE ANDRELÂNDIA, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 067 de 08 de abril de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

- **1.1** - Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura Andrelandense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Andrelândia, de 03 (três) propostas de premiação fotográfica divididas em 3 classificações (primeiro, segundo e terceiro lugares).
- **1.2** - Desenvolvidas por profissionais técnicos e criação das áreas técnico artísticas, para difusão em formato gratuito e que seja realizada por pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham reconhecimento artístico e técnico na cidade.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

- **2.1 - Prêmio Olhares de Andrelândia** - Premiação dos 03 (três) fotógrafos com seu trabalho tendo o maior número de curtidas no Instagram da Secretaria de Cultura de Andrelândia no perfil @secultandrelandia;

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **3.1** – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-004535 – Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em classificações;
- **3.2** – O aporte financeiro deste edital será destinado à premiação aos contemplados;

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- **4.1** - Residir na cidade de Andrelândia há, pelo menos, 2 anos;
- **4.2** - Comprovação de que o concorrente atua como fotógrafo profissional por no mínimo 2 anos, comprovados através de fotos de trabalhos anteriores, contratos, portfólio/currículo do proponente, entre outras formas de comprovação;
- **4.3** - Ter 18 anos ou mais;
- **4.4** - Somente é permitida a participação em uma das categorias;

5. DA PREMIAÇÃO

- **5.1** - O PRÊMIO OLHARES DE ANDRELÂNDIA, contemplará 03 (três) fotógrafos profissionais;
- **5.2** - Cada fotógrafo deve enviar uma foto relacionada ao tema Olhares de Andrelândia;
- **5.3** - As fotografias mais curtidas serão premiadas de acordo com a classificação abaixo;

Categoria	Valor(R\$)
Primeiro Lugar	1.500,00
Segundo Lugar	1.000,00
Terceiro Lugar	500,00

O Total da premiação do concurso Olhares de Andrelândia será no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1** - As inscrições estarão abertas no período de 08 a 15 de Dezembro de 2020 conforme publicação do edital no Semanário Oficial do Município de Andrelândia;
- **6.2** - As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário Google Forms, por meio do link apresentado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Andrelândia www.andrelandia.mg.gov.br;
- **6.3** – Ao realizar a inscrição do artista via link Google Forms, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado;
- **6.4** – Após o envio online, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **7.1 Habilitação**

- **7.1.1** - Habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.
- **Parágrafo único:** Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura de Andrelândia.
- **7.2 Avaliação**
 - A lista de habilitados e inabilitados, será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Andrelândia www.andrelandia.mg.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES

- **8.1** - Os fotografos cujas inscrições foram homologadas devem enviar a foto no dia 21/12/2020 para o email da Secretaria de Cultura de Andrelândia no endereço: cultura@andrelandia.mg.gov.br para divulgação do material no instagram da Secretaria de Cultura;
- **8.2** – Os artistas que forem contemplados com a premiação, terão que apresentar um relatório de execução do projeto, para prestação de contas até 30 (trinta) dia após a execução.
- **8.3** - O proponente aprovado deve ficar atento ao prazo de envio do material pelo calendário proposto no **ITEM 9** deste edital;

9. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	08/12
Período de inscrição	08/12 a 15/12
Análise de Habilitação	16/12
Resultado de Análise de Habilitação	16/12
Recursos aos Resultados da Análise de Habilitação	18/12
Julgamento dos Recursos	18/12
Resultado do Julgamento dos Recursos	18/12
Envios das Fotos	21/12
Período de Votação	22/12 e 23/12
Publicação do Resultado Final	Até 28/12
Premiação	29/12

10. DO DIREITO DE IMAGEM

- **10.1** - O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura de Andrelândia para incorporação deste material ao acervo da Secretaria de Cultura, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** - A Secretaria de Cultura de Andrelândia não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes;
- **11.2** - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital;
- **11.3** - Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Andrelândia / Secretaria de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias pelo PRÊMIO OLHARES DE ANDRELÂNDIA;
- **11.4** - O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Andrelândia www.andrelandia.mg.gov.br;
- **11.5** - Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico cultura@andrelandia.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3325-2729.

PREFEITURA MUNICIPAL ANDRELÂNDIA
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL Nº 095/2020
CHAMADA PÚBLICA 032/2020
PRÊMIO RÁDIO COMUNITÁRIA 2020

A Prefeitura Municipal de Andrelândia – MG, por intermédio da Secretaria de Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 067 de 08 de abril de 2020 **PRÊMIO RÁDIO COMUNITÁRIA 2020**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 067 de 08 de abril de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

- **1.1** - Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura Andrelandense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Andrelândia, de **01 (uma) proposta de festival de música**.
- **1.2** - Desenvolvidas por profissionais técnicos e criação das áreas técnico-artísticas, para difusão em formato gratuito e que seja realizada por **pessoas jurídicas** e que tenha reconhecimento na cidade.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

- **2.1** - Este prêmio contemplará uma rádio comunitária do Município de Andrelândia;
- **2.2 - Prêmio Festival de Talentos** - Rádio que apresentar a melhor proposta de trabalho para a realização de um festival de música.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **3.1** – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-004535– Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de R\$ 3.385,40 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos);
- **3.2** – O aporte financeiro deste edital será destinado à premiação ao contemplado;

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- **4.1** - Possuir registro de rádio comunitária na cidade de Andrelândia há, pelo menos, 2 anos;
- **4.2** - Comprovação de habilitação como rádio comunitária;

5. DA PREMIAÇÃO

- **5.1** - O PRÊMIO FESTIVAL DE TALENTOS, contemplará uma rádio que apresentar o projeto que mais se adequar ao Festival de Música para novos talentos de Andrelândia;
- **5.2** - O Valor da premiação será de R\$ 3.385,40 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), podendo destinar até 10% do valor para a premiação do festival a ser executado;

6. DA EXECUÇÃO

- **6.1** - Após aprovada a proposta a rádio deverá realizar o festival até o dia 22/12, sendo necessário informar a esta Secretaria a data e horário da realização do mesmo;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Indústria e Comércio de Andrelândia irá avaliar o Festival de Talentos musicais realizado pela Rádio comunitária inscrita neste edital, tendo como critérios a viabilidade técnica, divulgação e participação de no mínimo 5 novos talentos musicais no festival.

8. DAS INSCRIÇÕES

- **8.1** - As inscrições estarão abertas no período de 08 a 15 de Dezembro de 2020 conforme publicação do edital no Semanário Oficial do Município de Andrelândia;
- **8.2** - As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário Google Forms, através do link apresentado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Andrelândia www.andrelandia.mg.gov.br;
- **8.3** – Ao realizar a inscrição do artista via link Google Forms, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado;

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **9.1 Habilitação**
 - **9.1.1** - Habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital;

- **Parágrafo único:** Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura de Andrelândia.
- **9.2 Avaliação**
 - **9.2.1** - A lista de habilitados e inabilitados, divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Andrelândia www.andrelandia.mg.gov.br, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	08/12
Período de inscrição	08/12 a 15/12
Análise de Habilitação	16/12
Resultado de Análise de Habilitação	16/12
Recursos aos Resultados da Análise de Habilitação	18/12
Resultado do Julgamento dos Recursos	18/12
Execução do Festival	Até 22/12
Julgamento do Festival	23/12
Recurso	28/12
Premiação	Até 29/12

10. DO DIREITO DE IMAGEM

- **10.1** - O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os espetáculos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura de Andrelândia para incorporação deste material ao acervo da Secretaria de Cultura, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** - A Secretaria de Cultura de Andrelândia não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes;
- **11.2** - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital;

- **11.3** - Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Andrelândia / Secretaria de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias pelo PRÊMIO FESTIVAL DE TALENTOS;
- **11.4** - O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Andrelândia www.andrelandia.mg.gov.br;
- **11.5** – Os artistas que forem contemplados com a premiação, terão que apresentar um relatório de execução do projeto, para prestação de contas até 30 (trinta) dias após a execução.
- **11.6** - Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico cultura@andrelandia.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3325-2729.

PREFEITURA MUNICIPAL ANDRELÂNDIA
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL Nº 096/2020
CHAMADA PÚBLICA 033/2020
PRÊMIO PARA A MANUTENÇÃO DO CARNAVAL

A Prefeitura Municipal de Andrelândia – MG, por intermédio da Secretaria de Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o PRÊMIO PARA A MANUTENÇÃO DO CARNAVAL, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 067 de 08 de abril de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

- **1.1** - Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura Andrelandense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Andrelândia, de 01 (uma) proposta de manutenção das escolas de samba, para até três escolas do município.

2. DAS CATEGORIAS

- **2.1** - Este prêmio contemplará 03 (três) escolas de samba do Município de Andrelândia;
- **2.2 - Manutenção do Carnaval** - Premiação para 03 (três) escolas de samba com maior dívida.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **3.1** – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-004535– Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para cada escola;
- **3.2** – O aporte financeiro deste edital será destinado à premiação aos contemplados;

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- **4.1** - Somente escolas de samba do Município de Andrelândia;
- **4.2** - Comprovação que a escola de samba atua por no mínimo 2 carnavais no Município Andrelândia, comprovados através de vídeos, fotos, contratos, portfólio/currículo do proponente, entre outras formas de comprovação;

- **4.3** - Somente serão computadas dívidas anteriores ao lançamento deste edital;

5. DA PREMIAÇÃO

- **5.1** - O PRÊMIO PARA A MANUTENÇÃO DO CARNAVAL, contemplará 03 (três) escolas de samba com maior dívida. A premiação será de acordo com o Plano de Ação apresentado por cada escola de samba, comprovando maior endividamento durante a pandemia do COVID-19. **O plano de Ação deverá ser entregue nos dias 22 e 23 de dezembro;**
- **5.2** - A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com a seguinte relação;

Classificação	Valor(R\$)
1°	3.000,00
2°	3.000,00
3°	3.000,00

O Total da premiação do Prêmio para a manutenção do carnaval será no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1** - As inscrições estarão abertas no período de **08 a 15 de dezembro** de 2020 conforme publicação do edital no Semanário Oficial do Município de Andrelândia;
- **6.2** - As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário Google Forms, através do link apresentado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Andrelândia www.andrelandia.mg.gov.br;
- **6.3** – Ao realizar a inscrição do artista via link Google Forms, a escola deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado;
- **6.4** – Após o envio online, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **7.1 Habilitação**
 - **7.1.1** - Habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se a escola cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital;
 - **Parágrafo único:** Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura de Andrelândia.

- **7.2 Avaliação**

- **7.2.1** - A lista de habilitados e inabilitados, divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Andrelândia www.andrelandia.mg.gov.br, deverá conter os dados da escola de samba e a razão da inabilitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

- **8.1** - A escola de samba cuja inscrição foi homologada deve se apresentar no dia proposto em consonância com o calendário proposto no **ITEM 9** deste edital.
- **8.2** – Os artistas que forem contemplados com a premiação, terão que apresentar um relatório de execução do projeto, para prestação de contas até 30 (trinta) dia após a execução

9. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	08
Período de inscrição	08 a 15/12
Análise de Habilitação	16/12
Resultado de Análise de Habilitação	16/12
Recursos aos Resultados da Análise de Habilitação	18/12
Julgamento dos Recursos	18/12
Resultado do Julgamento dos Recursos	18/12
Cronograma de Apresentação	22 e 23/12
Resultado Final	23/12
Recursos ao Resultado Final	28/12
Premiação	29/12

10. DO DIREITO DE IMAGEM

- **10.1** - A escola de samba contemplada autoriza, com a sua inscrição, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura de Andrelândia para incorporação deste material ao acervo da Secretaria de Cultura, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital;
- **11.2** - Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Andrelândia / Secretaria de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias pelo PRÊMIO PARA A MANUTENÇÃO DO CARNAVAL;
- **11.3** - O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Andrelândia www.andrelandia.mg.gov.br;
- **11.4** - Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico cultura@andrelandia.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3325-2729.